

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisição de **mobiliário**, através de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico com formação de Ata de Registro de Preços**, para uso exclusivo dos órgãos do Governo do Estado de Sergipe, conforme especificações e quantitativos discriminados neste Termo e seu anexo para mobiliar os órgãos que compõem a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe, destinadas às atividades operacionais, administrativas e de campo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QTD	V. UNT.	VALOR MÁX ACEITÁVEL
01	SOFÁ 01 LUGAR com as seguintes características técnicas mínimas: ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA DE EUCALIPTO/PINUS TRATADA E OUTRA ESPECIE DE REFLORESTAMENTO; ACENTO E ENCOSTO EM PERCINTAS ELÁSTICAS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA, DENSIDADE MÍNIMA D33. MEDIDAS TOTAIS APROXIMADAS: LARGURA 1030MM, ALTURA 710MM; PROFUNDIDADE 810MM. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. PÉS EM MADEIRA MPF OU AÇO INOX. CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO POR LUGAR: 120 KG. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;	Und.	52	-	-
02	SOFÁ 02 LUGARES com as seguintes características técnicas mínimas: ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA DE EUCALIPTO/PINUS TRATADA E OUTRA ESPECIE DE REFLORESTAMENTO; ACENTO E ENCOSTO EM PERCINTAS ELÁSTICAS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA, DENSIDADE MÍNIMA D33. MEDIDAS TOTAIS APROXIMADAS: LARGURA 1630MM, ALTURA 710MM; PROFUNDIDADE 810MM. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. PÉS EM	Und.	45	-	-

	MADEIRA MPF OU AÇO INOX. CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO POR LUGAR: 120 KG. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;				
03	<p style="text-align: center;">COTA RESERVADA</p> <p>SOFÁ 02 LUGARES com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA DE EUCALIPTO/PINUS TRATADA E OUTRA ESPECIE DE REFLORESTAMENTO; ACENTO E ENCOSTO EM PERCINTAS ELÁSTICAS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA, DENSIDADE MÍNIMA D33. MEDIDAS TOTAIS APROXIMADAS: LARGURA 1630MM, ALTURA 710MM; PROFUNDIDADE 810MM. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. PÉS EM MADEIRA MPF OU AÇO INOX. CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO POR LUGAR: 120 KG. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;</p>	Und.	15	-	-
04	<p>SOFÁ 03 LUGARES com as seguintes características técnicas mínimas:</p> <p>ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA DE EUCALIPTO/PINUS TRATADA E OUTRA ESPECIE DE REFLORESTAMENTO; ACENTO E ENCOSTO EM PERCINTAS ELÁSTICAS, ESTOFAMENTO EM ESPUMA LAMINADA, DENSIDADE MÍNIMA D33. MEDIDAS TOTAIS APROXIMADAS: LARGURA 2050MM, ALTURA 710MM; PROFUNDIDADE 810MM. REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. PÉS EM MADEIRA MPF OU AÇO INOX. CAPACIDADE MÍNIMA DE PESO POR LUGAR: 120 KG. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;</p>	Und.	28	-	-

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, conforme art. 107, Lei 14.133/21, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso para a Administração, nos termos do art. 108 da mesma lei.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe é composta por diversos órgãos, incluindo Polícia Militar, Polícia Civil, Bombeiros e demais unidades especializadas. Estes órgãos necessitam de mobiliário para favorecer às demandas de atendimento.

Espera-se que a referida aquisição, mais precisamente dos sofás de 01, 02 e 03 lugares, possibilite que as unidades tanto as recentemente criadas como as antigas possam ser mobiliadas e apresentar um melhor atendimento. Mantenha e amplie os serviços prestados, com qualidade e eficiência, trazendo mais conforto com o máximo de qualidade e grande durabilidade, além de fornecer conforto e apoio para os policiais.

A aquisição está contido no Plano Estadual de Segurança Pública de Sergipe (2019-2029), mais especificamente no Objetivo Estratégico nº 16 que tem como intenção criar ambiente de trabalho que focalize na construção de um clima organizacional favorável para a motivação e iniciativa dos servidores, atentando para o seu bem estar, segurança jurídica e a qualidade da saúde física e emocional, bem como, da população em geral.

Otimizando as experiências e provendo as necessidades de melhores condições de trabalho aos policiais da Segurança Pública de Sergipe, bem como, proporcionando mais flexibilidade e qualidade nas mais atividades administrativas e demandas em geral.

Fornecendo melhores condições de trabalho com a aquisição do mobiliário para garantir mais conforto e, com isto, refletindo no desempenho dos policiais em relação ao serviço prestados da Polícia Civil, assim como na execução dos atos formais administrativos e no atendimento da população do Estado de Sergipe.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Após o término da disputa, sendo declarado o arrematante da proposta comercial, será emitido o parecer Técnico, aprovando ou não a respectiva proposta e, conseqüentemente, o prosseguimento do certame.

Somente após a aprovação pelo órgão responsável, poderá ser feita a homologação e adjudicação do item ao licitante vencedor.

O prazo de entrega do bem será de 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: LOGÍSTICA INTEGRADA DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE, localizada à Rua Doutor José da Silva Ribeiro Filho, nº 708, Bairro América, CEP nº 49.080-180, Aracaju-SE, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, e será recebido conforme a seguir.

Os bens serão recebidos provisoriamente pela Logística, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de

Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade, da quantidade e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro de um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS COMO BENS COMUNS

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133/2021.

Bens e serviços comuns são produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

No caso do produto que apresentar defeito e for substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

- Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato; e
- Que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, além da anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos nesta Lei, podendo ser auxiliados por seus respectivos substitutos e pela contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa

atribuição.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade como art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento definitivo do bem contratado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida na ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \frac{\text{Índice de compensação financeira}}{(6/100)} = 0,00016438, \text{ assim apurado: } I = (TX) \quad I =$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = 6\%$$

11. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irajustáveis, de acordo com a legislação em vigor.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

- Não se trata de execução de serviço com dedicação de mão de obra exclusiva;
- Em razão do valor da contratação e sua forma de execução;

- Inviabilidade de criar cláusula demasiadamente onerosa e desnecessária que possam afastar do certame os licitantes criando obstáculo ao alcance da economicidade e vantajosidade da contratação.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DO BEM

O prazo de garantia contratual dos itens em regra é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), acrescida da garantia contratual do fabricante, se houver.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, quem:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 342/2023:

I – Advertência (Art.215);

II – Multa, observados os seguintes limites:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado. (Art. 219);

III - Impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos (Art. 216, § 2º);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 217, 2º);

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS					
TERMO DE ADESÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
11/2019 12/2019 51/2020 52/2020	22401	06.181.0025	400/516 517/513	449052	713
Termos Fundo a Fundo		06.181.0025 06.181.0026 06.331.0026	400/513 514/516 517		

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A SSP/SE promoverá, em qualquer fase da contratação, diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- O preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas neste Edital.
- A não entrega do bem em perfeita condição de uso, até a data limite para a entrega, implicará nas sanções previstas na lei nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Página:10 de 10

Aracaju, 10 de novembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: UOQS-YOLP-WFXI-LKOP



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- JOÃO ELOY DE MENEZES ***05853*** GABINETE DO SECRETÁRIO - SSP Secretaria de Estado da Segurança Pública 10/11/2025 07:51:33 (Docflow)